

11

-LEI MUNICIPAL Nº. 33/73, de 03/10/1.973-

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, PARA DOAR UMA ÁREA DE TERRENO MUNICIPAL NO DISTRITO DE CAJATI, NESTE MUNICÍPIO, AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO VALE DO RIBEIRA, SEM NENHUM ONUS PARA OS COFRES DA MUNICIPALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão MARIO DE MELLO BONADIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Consorcio Intermunicipal de Promoção Social do Vale do Ribeira, de uma área com hum mil e sessenta e cinco metros quadrados (1.065mts²), de propriedade desta Municipalidade, destinada á construção de um Centro Comunitário neste Município, no Distrito de Cajati.

ARTIGO 2º.- A construção do Centro Comunitário, mencionado no artigo anterior desta Lei, ficará inteiramente as expensas do Consórcio Intermunicipal de Promoção Social do Vale do Ribeira, não acarretando nenhuma despesa aos cofres da Municipalidade, a não ser as constantes de escritura e registro no Cartório.

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba propria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 03 de outubro de 1.973


-MARIO DE MELLO BONADIA-
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos tres (03) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e tres (1973).-


-Paulo Corrêa de Lemos-
-Secretário-